



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2022 REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Município de Trombudo Central, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.731/0001-75, representado pelo Prefeito em Exercício Srº. Hermelino Prada, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que está disponível a partir desta data, em sua sede, o Edital de Chamamento Público 2022 - Cadastramento de Fornecedores do Município para atualização dos registros cadastrais existentes e para o ingresso de novos interessados, de conformidade com o Capítulo II, Seção III – Dos Registros Cadastrais, artigos 34 a 37 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Edital destina-se à inscrição em registro cadastral de fornecedores objetivando a atualização dos registros existentes e o ingresso de novos interessados, para efeito de habilitação junto à Administração Pública, visando à participação em licitações realizadas pelo Município de Trombudo Central, no decorrer do exercício de 2022.

3 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Para fins de cadastramento, os interessados deverão solicitar a inscrição no cadastro de fornecedores, mediante requerimento acompanhado da documentação de habilitação, junto ao protocolo do Município de Trombudo Central, em dias úteis, no horário de expediente das 8h às 12h, e das 13h30min às 17h30min em sua sede a Rua Emilio Graubner nº 182, bairro Vila Nova, CEP: 89.176-000, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, ou através do e-mail : protocolo@trombudocentral.sc.gov.br A/C: Setor Licitações

3.2 – Será vedada a inscrição de empresa que tiver sua falência ou concordata decretada, ou ainda declarada inidônea por ato de qualquer órgão público municipal, estadual ou federal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 – A documentação para habilitação, que deverá ser apresentada juntamente com o requerimento de inscrição cadastral, preferencialmente em folha de papel A4, se constituirá da seguinte:

4.1.1 – A documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

- a) **Cédula de identidade, e cartão do CPF** dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
- b) **Empresa Individual:** Registro Comercial,
- c) **Para Sociedades Comerciais:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e última alteração se houver,



- d) **Para Sociedades por Ações:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, seguido da última alteração contratual,
- e) **Para Sociedades Civas:** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, seguido da última alteração contratual,
- f) **Decreto de Autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir,

4.1.2 – A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (Alvará de Licença de Localização e Funcionamento);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

4.1.3 – A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, conforme o caso, consistirá em:

- a) Para obras e serviços:
 - a.1) Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade (pessoa jurídica); juntamente com o registro do engenheiro responsável pela empresa (pessoa física) no CREA e/ou CAU;
 - a.2) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.
- b) Para fornecimento de bens:



b.1) Prospectos, manuais de produtos, atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, cartas de representação de fornecimento de produtos, conforme o caso.

4.1.4 – A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme o caso, consistirá em:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (SAJ e Eproc).

Considerando que a implantação do sistema eproc foi realizada no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (eproc).

4.1.5 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) Declaração de não exploração do trabalho infantil de acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

4.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal de Trombudo Central, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3 – As certidões emitidas através da rede mundial de computadores (Internet), sujeitas à consulta ao serviço de verificação de autenticidade, estarão dispensadas de autenticação.

5 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1 – A análise e julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral serão feitos pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através do **Decreto nº. 166/21, de 22 de dezembro de 2021**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, às 15 horas do primeiro dia útil da semana seguinte à do protocolo do requerimento, ou extraordinariamente, no mesmo horário, no terceiro dia anterior à data do recebimento de propostas de Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços.

5.2 – Durante as reuniões serão analisados e julgados todos os pedidos protocolados na semana que se antecedeu.

5.3 – As decisões da Comissão constarão em ata circunstanciada, e sendo o seu parecer favorável, expedir-se-á o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município.



6 – INSTRUÇÕES PARA RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 – Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no caso de indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

6.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do mesmo prazo, contado do recebimento do recurso.

7 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR

7.1 – O Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município será expedido pelo Setor de Licitações do Município de Trombudo Central, no prazo de 3 (três) dias contados do despacho da Comissão Permanente de Licitações e terá **validade de 12 (doze) meses**, podendo ser expedida segunda via com a mesma data de validade.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O processo pertinente ao pedido de inscrição em registro cadastral será registrado no Setor de Licitações do Município.

8.2 – Será motivo de cancelamento do registro cadastral e conseqüentemente caçado o respectivo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município, a empresa cadastrada que tiver sua falência ou concordata decretada ou ainda declarada inidônea por qualquer órgão público municipal, estadual ou federal.

8.3 – A falta de documentos previstos no subitem “4.1” deste Edital, bem como suas incorreções ou com prazos de validade vencidos, é motivo para indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral.

8.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Trombudo Central/SC.

8.6 – Qualquer informação ou esclarecimento relativo a este Edital será fornecido pelo Setor de Licitações da Administração Municipal de Trombudo Central/SC, diariamente no horário de expediente das 8h às 12 h e das 13h30min às 17h30min, em sua sede a Rua Emilio Graubner nº 182, bairro Vila Nova, CEP: 89.176-000, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, através do telefone (47)3544-0271.

8.7 – O presente cadastramento é regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições gerais constantes neste Edital.

8.8 – Constitui anexo deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Modelo de declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Trombudo Central (SC), 18 de Janeiro de 2022.

HERMELINO PRADA
Prefeito em Exercício



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2022
REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES**

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Referência: Edital de Cadastramento 2022
Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina.

....., inscrita no CNPJ sob nº
..... por intermédio de seu(sua) representante legal Senhor(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o
nº..... e portador(a) do RG nº

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal do Requerente
Nome:.....

Observações: 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;

2) A declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ, quando se tratar de empresa.